



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 77/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de saúde a fim de que sejam adquirido produto para alimentação enteral para dois pacientes daquele setor, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

100 latas de fórmula enteral SF, cada lata com 400g

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	RS mensal
1º Class. Nutriport Comercial Ltda	03612312/0005-78	4.100,00
2º Class. Promisse Com de Mat Médico Hosp	09396523/0001-73	4.870,00
3º Class. Soft Care Produtos Médicos	07603991/0001-46	5.978,00

EXECUTOR

Nome: Nutriport Comercial Ltda

Endereço: Rua Americo F de Toledo, 840, Barracão 6 e 7, Bairro Uberaba – Curitiba – PR – 81580-450

CNPJ: 03612312/0005-78

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de saúde.

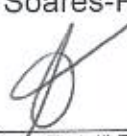
VALOR

R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017032601203653523213	26/03/2017	24/04/2017
Receita Federal	3F95.7D36.7F12.FB9D	17/02/2017	16/08/2017
Debitos trabalhistas	126681190/2017	29/03/2017	24/09/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 77/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que seja adquirido alimento tipo fórmula enteral, são os seguintes:

Dotações:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
103010012028-Bloco de ações de assistência farmacêutica
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de março de 2017.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 77/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Aquisição de alimento tipo fórmula enteral para os pacientes Cristina Maria V. Pawelkiewicz e Beatriz Pelentir, consoante prescrição nutricional.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, sendo, ainda, recomendável a confecção de processo licitatório convencional para contratação de objeto semelhante e afins.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 77/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido alimento tipo fórmula enteral para pacientes do setor de saúde pública, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Nutriport Comercial Ltda

Endereço: Rua Americo F de Toledo, 840, Barracão 6 e 7, Bairro Uberaba – Curitiba – PR – 81580-450

CNPJ: 03612312/0005-78

R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).

Prazo de fornecimento: 30 dias após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 30 de março de 2017.

Maria A. de Araujo Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



005

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2017

MEMORANDO 09/2017

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vimos através desta, solicitar que seja providenciado a dispensa de licitação do produto para alimentação enteral: "Nutri Enteral SF®, lata de 400g" da marca Nutrimed, quantidade de 100 unidades, com valor de R\$ 41,00 cada lata, distribuído pela empresa Nutriport – PR.

O respectivo produto de alimentação enteral será distribuído para duas pacientes : (Cristina Maria Verardo Pawelkiewicz, e a paciente Beatriz Pelentir), as quais utilizarão na quantidade de uma lata por dia.

Atenciosamente!!!

Saraí Sicks das Neves Smolinski
Farmacêutica
CRF/PR-21820


Cleonice França S. Santos
Diretora do Dpto. Munic. de Saúde
Portaria N° 002/2017





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

006

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais permanentes:

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		Banco: 341	Agência: 0624	Conta: 27865-1
Endereço: R AMÉRICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 BARRACÃO 06 E 07 BAIRRO UBERABA CEP. 81580-450		E-mail: vendas.pr@nutriport.com.br		
Município/UF: CURITIBA/PR		Inscrição estadual: 90619468-69		
CNPJ nº: 03.612.312/0005-78	Telefone: (41)3286-5500	Representante legal: Juliene Pinto Moura da Silva		

Nº	Discriminação	Quant.	RS unit	RS total
1	NUTRI ENTERAL SF 400GR - NUTRIMED	19 unidades	R\$41,00	R\$779,00

Carimbo do CNPJ: 03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Filia PR	Data e Assinatura do representante legal
---	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(debitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento;
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0005-78 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO		NÚMERO 840	COMPLEMENTO BARRACOES 06 E 07
CEP 81.580-450	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5089-2030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR /
81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2017 a 24/04/2017

Certificação Número: 2017032601203653523213

Informação obtida em 29/03/2017, às 14:28:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:12 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **3F95.7D36.7F12.FB9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78

Certidão nº: 126681190/2017

Expedição: 29/03/2017, às 14:30:07

Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.612.312/0005-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOURNAL OF DOCUMENTATION

JUCESP PROTOCOLO
0.843.730/14-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Glória – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede à Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

"CLÁUSULA TERCEIRA" – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - Oficial
Av. dos Encantos, 679 - SP - 06517-050 - Tel. 554-0994
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia referente a confissão original
do(a)im apresentado(a) por você.

do com as cláusulas contratuais.



2016
Valide: somente com o selo de autenticidade

JUCESP
+9 +9 14
12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia xerográfica conforme o original
a mim apresentado do que sou fê.
S.P. 04 MAR. 2016
S. P. VENTES
Soreira Santos Junior
elo Andre de Alcântara
da Silva Oliveira
Valido somente
com o selo de
Autenticidade
R\$



JUCESP

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianapolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Educandos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que deu fé.
 04 MAR 2016
 Alex Moreira Santos Junior
 Marcelo André de Alcântara
 Americo da Silva Oliveira

JUCESP
09.09.14

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

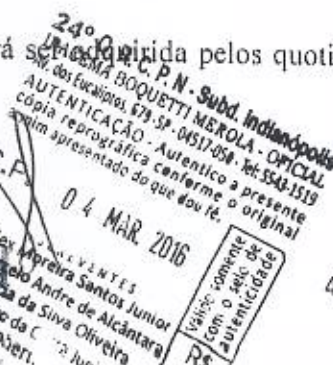
Parágrafo Primeiro - Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo - Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser paga pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

[Assinatura]

[Assinatura]



JUCESP

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUCESP

0 0 1 1

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- Superveniência de incapacidade física ou mental;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas da legislação do Imposto de Renda.

[Handwritten signature]

Antônia



JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem contrários, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESP

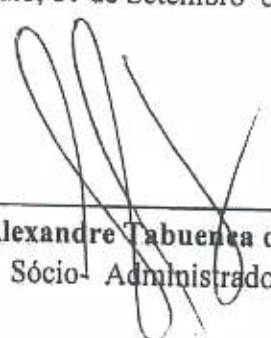
CLÁUSULA VIGÉSIMA - do Foro

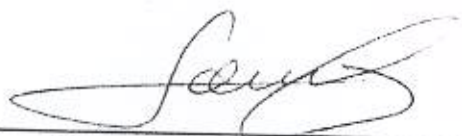
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

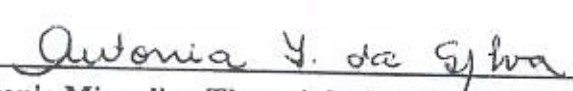
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.


 Alexandre Tabuenca da Silva
 Sócio-Administrador


 Samuel Chazan Briones
 Sócio-Administrador


 Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
 Sócia

TESTEMUNHAS:


 Hélio Ramos Damasio
 RG 17.360.694 SSP/SP


 Edson Nascimento Felix
 RG 6.080.891-3 SSP/SP



Contribuinte,

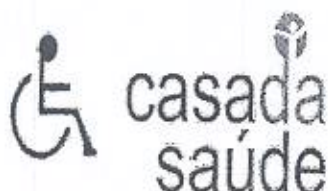
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.396.523/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2008
NOME EMPRESARIAL PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO QUADRA09	
CEP 87.014-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO anderson@escritorioexecutivo.com		TELEFONE (44) 3025-4006 / (44) 3025-4007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Maringá, 21 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGO SOARES/PR

PRODUTO	EMBALAGEM	VALOR UNITARIO
Nutri Enteral SF / Nutrimed	400g	R\$ 48,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

Considerações Gerais:

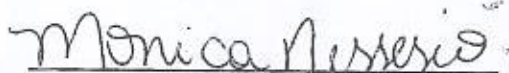
Razão Social: Promisse Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares
Eireli/EPP

Endereço: Rua Lopes Trovão 266

CEP: 87014-080

Telefone: 44 3029-2299

CNPJ: 09.396.523/0001-73 IE: 90436452-58


Monica Nessesio
Nutricionista CRN 2632

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.603.991/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2005
NOME EMPRESARIAL SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFT CARE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO A
CEP 80.035-130	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOJASOTFCARE.COM.BR		TELEFONE (41) 3018-5353 / (41) 3029-3254
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais permanentes:

Razão Social: Soft Care Produtos Médicos		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Av. Paraná 700		e-mail: contato@lojasoftcare.com.br		
Município/UF: Curitiba PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 07.603.991/0001-46	Telefone: 41 3018-5353	Representante legal: David Anizio Tckatchuk		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Nutri Enteral SF 400g	1	59,78	59,78

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente (junto ao FGTS, Receita Federal e 13.13 débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação do documento de constituição da pessoa jurídica.

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2017 – 29/03/2017

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8665/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido alimento tipo fórmula enteral para pacientes do setor de saúde pública, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Nutriport Comercial Ltda

Endereço: Rua America F de Toledo, 840, Barracão 6 e 7, Bairro Uberaba – Curitiba – PR – 81580-450

CNPJ: 03612312/0005-78

R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).

Prazo de fornecimento: 30 dias após ratificação

Dotações:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

3390300000-materiais de consumo

13/03/2017